



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO-TC-9289/08

ACÓRDÃO AC1-TC - 0473 /2010

RELATÓRIO

1. Órgão de origem: Secretaria da Receita Estadual
2. Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 005/2008, seguido do Contrato nº 014/08 e do seu 1º Termo Aditivo, celebrados com a empresa ELENET – Serviços Técnicos Ltda, no valor de R\$ 163.008,00.
3. Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva nos grupos geradores de energia elétrica, subestações abaixadoras, no-breaks e instalações elétricas internas e externas que atenderão às unidades fiscais da Secretaria de Estado da Receita.
4. Relatório da Auditoria: Constatou que os preços estão compatíveis aos praticados no mercado e que o Termo Aditivo celebrado para prorrogação de prazo, assim como todo o procedimento licitatório estão instruídos nos termos do que dispõem as Leis 10.520/02 e 8666/93. E, ao final, considerou regulares a licitação, o contrato dele decorrente e o respectivo aditivo.
5. Parecer do Ministério Público Junto ao Tribunal: Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório, do contrato decorrente e seu Termo Aditivo.

VOTO DO RELATOR

Ante a ausência de mácula no presente processo, voto pela regularidade do procedimento licitatório, bem como do contrato e do seu aditivo, determinando-se o arquivamento do processo.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando o relatório escrito da DIAFI/DEAAG/DILIC e o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em considerar **REGULARES o procedimento Licitatório, o Contrato e o 1º Termo Aditivo**, determinando-se se o arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa

João Pessoa, 18 de março de 2010.

Conselheiro José Marques Mariz
Presidente

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE